

CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL E COMERCIAL
DE VILA DO CONDE

ESTA CONFORME O ORIGINAL.
Vila do Conde, 3 de Julho de 2015
O/A Escriturário/a



IDALINA AMADOR
● ● ○ ○ ○ Notária

CERTIDÃO

Certifico que:

A presente certidão é composta de cinco folhas (nove páginas impressas) e está conforme o original e foi extraída da ESCRITURA exarada desde folhas noventa e oito a noventa e nove do Livro número sessenta e nove - D de "Escrituras Diversas" deste Cartório.

Póvoa de Varzim, 2 de julho de 2015.

CARTÓRIO NOTARIAL de
Maria Idalina Fernandes Pereira Amador
Praça do Almada, nº. 35, r/c

Assina este documento Cristiana Galante Macedo,

Cristiana Galante Macedo

Autorizada para o ato pela Notária Maria Idalina Fernandes Pereira Amador
Colaboradora com o nº. de inscrição 39/4
Publicação em 21/02/2011 - www.notarios.pt
Artº 8º. Estatuto do Notariado

Conta registada F 1660 // 2015

(m)

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia dois de julho de dois mil e quinze, no Cartório Notarial na Praça do Almada, nº. 35, rés do chão, na cidade e concelho da Póvoa de Varzim, perante a notária do mesmo, Maria Idalina Fernandes Pereira Amador, compareceram como outorgantes:

A) **MANUEL PEDRO DOS SANTOS FARIA**, divorciado, natural da freguesia de Balazar, concelho de Póvoa de Varzim, e nela residente na Rua de Gestrins, nº.120;

B) **JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS VILA COVA**, casado, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua Dr. Moreira Pinto, nº.10, Condomínio Pinhal da Junqueira, Edifício 10, em Fão, concelho de Esposende;

C) **JORGE MIGUEL TEIXEIRA MARQUES**, solteiro e maior, natural da freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, residente na Trav. Elias Garcia, nº.9, Póvoa de Varzim;

Intervêm na qualidade respetivamente de Presidente, Vice-Presidente e Vogal da **DIREÇÃO**, em representação do:

VARZIM SPORT CLUB, pessoa coletiva 501 120 661, com igual número de matrícula, com sede na Praça da República, número 6, na freguesia de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, concelho da Póvoa de Varzim, com poderes para o ato, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão da matrícula e inscrições da Associação, que consultei Online pelo código de acesso 3822-3872-5859 e pela ata da reunião da assembleia geral da mesma Associação, que se realizou em vinte e seis de junho de dois mil e quinze, de que se arquiva pública forma.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.

OS OUTORGANTES DECLARARAM:

Que, dando cumprimento ao que foi deliberado na referida reunião da assembleia geral, **ELES OUTORGANTES**, em nome do seu representado “**VARZIM SPORT CLUB**”, constituem uma SOCIEDADE UNIPESSOAL por quotas, que adota a denominação “**VARZIM SPORT CLUB – FUTEBOL, SDUQ LDA.**”, com sede na Rua do Varzim Sport Club-Estádio, 4490-588, freguesia de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, concelho de Póvoa de Varzim;

O objeto social consiste na “participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva”.

A sociedade tem o capital social de **cinquenta mil euros**, realizada integralmente pela transferência dos bens e direitos constantes do relatório de um revisor oficial de contas, que arquivo;

A sociedade fica a reger-se pelas cláusulas constantes de um documento complementar, que arquivo e que eles outorgantes já leram, pelo que é dispensada a sua leitura; e pelas normas do Dec.-Lei nº.10/2013 de 25 de janeiro;

Adverti os outorgantes que este ato deve ser apresentado a registo no prazo de dois meses.

EXIBIRAM:

O certificado de admissibilidade da denominação adotada, emitido

Cartório Notarial
Póvoa de Varzim

Idalina Amador
Notária

Livro 691

Folhas 99

em 1/7/2015 pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com o número 2015032972 e o código de acesso 4635-5461-1357.

A sociedade tem o número de pessoa coletiva **513 610 456** e o código de atividade principal 93120, sendo o código secundário 93192.

Foram feitas aos outorgantes, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

*Paulo Alexandre dos Santos Vaz
Jorge Miguel Teixeira Marques*

A notária,

Estatística: Verbete

Conta registada sob o nº. f 1660/2015

T
S
JL

CONTRATO DE SOCIEDADE

CAPÍTULO PRIMEIRO

NATUREZA, FIRMA, DURAÇÃO, SÍMBOLOS, SEDE E OBJECTO

Artigo 1.º

(Natureza, Firma, Duração e Símbolos)

1. A sociedade tem a natureza de sociedade desportiva unipessoal por quotas.
2. A sua constituição obedece ao disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de Janeiro, sendo feita através da personalização jurídica da equipa do Varzim Sport Club que pretende participar nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para efeitos do disposto na lei, o Varzim Sport Club, agremiação desportiva com o NIPC 501120661, com sede social na Póvoa de Varzim.
3. A sociedade, adota a firma "Varzim Sport Club – Futebol, SDUQ Lda.", com o NIPC 513 610 456 e durará por tempo indeterminado.
4. Com vista à preservação da identidade, história e traços distintivos do sócio único, a sociedade adopta e fará obrigatoriamente uso dos símbolos, emblema, bandeira, cores e equipamentos do Clube fundador, como definidos nos Estatutos do Clube.

Artigo 2.º

(Sede e Objecto Social)

1. A sociedade tem a sua sede na Rua do Varzim Sport Club – Estádio, 4490-588 Póvoa de Varzim, freguesia de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, concelho da Póvoa de Varzim.
2. A sociedade tem por objecto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva.

CAPÍTULO SEGUNDO

CAPITAL SOCIAL E PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS

Artigo 3.º

(Capital Social)

1. O capital social é de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), representado por uma quota única, indivisível e intransmissível, cujo titular é o Varzim Sport Club, agremiação desportiva com o NIPC 501120661, com sede social na Póvoa de Varzim.
2. A entrada do sócio único é realizada em espécie, através da transferência de direitos e obrigações do clube fundador para a sociedade desportiva.

Artigo 4.º

(Prestações Acessórias)

1. O sócio único obriga-se a ceder à sociedade o gozo e fruição do denominado Estádio do Varzim Sport Club.
2. A cedência referida no número anterior, que tem carácter de prestação acessória, ocorrerá nos termos e nas condições que vierem a ser fixadas nos contratos celebrados entre o sócio único e a sociedade.

CAPÍTULO TERCEIRO

DIREITOS DESPORTIVOS

Artigo 5.º

(Direitos Desportivos)

1. Em cumprimento do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de Janeiro, são transferidos do sócio único para a sociedade os direitos de participação no quadro competitivo em que o primeiro estava inserido.
2. Ainda em cumprimento do mesmo preceito legal, são transferidos para a sociedade os contratos de trabalho desportivos e os contratos de formação desportiva relativos a praticantes da modalidade de futebol que constitui objecto da sociedade.

3

CAPÍTULO QUARTO

ÓRGÃOS SOCIAIS

Secção I

Decisões do Sócio Único

Artigo 6.º

(Decisões do Sócio)

1. O sócio único Varzim Sport Club exerce as competências que, segundo a lei, cabem às assembleias gerais, nomeadamente as que a seguir se enumeram:

- a) A designação e a destituição do gestor executivo e do fiscal único.
- b) A aprovação do orçamento da sociedade.
- c) A aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento dos prejuízos.
- d) A alteração do contrato de sociedade.
- e) A transformação e a dissolução da sociedade.
- f) A alienação e a oneração de bens imóveis.

2. As decisões do sócio único Varzim Sport Club devem ser registadas em ata por ele assinada.

Secção II

Gerência

Artigo 7.º

(Administração da Sociedade)

1. O órgão de administração da sociedade é composto por um gestor executivo.
2. O gestor executivo deve dedicar-se a tempo inteiro à gestão da sociedade.
3. O Presidente da Direcção do sócio único será, por inerência, o gestor executivo da sociedade.

Artigo 8.º

(Competência)

1. Sem prejuízo de outras particulares atribuições decorrentes da lei ou contrato, compete à gerência assegurar a gestão de todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social, com respeito pelas decisões do sócio, sendo-lhe para o efeito conferidos os mais amplos poderes, nomeadamente:
 - a) Representar a sociedade, em juízo e fora dela, propor e contestar acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens, podendo delegar os poderes em mandatário constituído para o efeito;
 - b) Elaborar o orçamento da sociedade para aprovação do sócio único;
 - c) Adquirir, alienar e onerar bens móveis e direitos de inscrição de atletas;
 - d) Celebrar contratos de trabalho desportivo e contratos de formação e proceder à sua rescisão, tanto unilateral como por mútuo acordo;
 - e) Constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;
2. Carece de autorização expressa do sócio único a prática de atos que excedam em 20 % as previsões inscritas no orçamento.
3. Carece igualmente de autorização expressa do sócio único a alienação ou oneração de bens que integrem o património imobiliário da sociedade.

Artigo 9.º

(Duração do Mandato)

1. O mandato do gerente é de três anos, e coincide com o dos membros dos órgãos sociais do sócio único.
2. A cessação, por qualquer causa, do mandato do Presidente da Direcção do sócio único acarreta, só por si, a cessação do

mandato do gerente da sociedade.

Artigo 10.º

(Vinculação)

A sociedade vincula-se com a intervenção do seu gestor executivo.

Secção III

Fiscalização

Artigo 11.º

(Fiscal Único)

1. A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que será um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.
2. O fiscal único exercerá o cargo por um período de 3 anos, podendo ser reconduzido com base em decisão nesse sentido, tomada pelo sócio único.
3. O órgão de fiscalização da sociedade será remunerado em valor a acordar com o sócio único.

CAPÍTULO QUINTO

ELABORAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, APRECIAÇÃO DAS MESMAS E RESULTADOS

Artigo 12.º

(Período económico)

O período económico inicia-se em 1º de Julho de cada ano e termina no dia trinta de Junho do ano seguinte.

Artigo 13.º

(Relatório de Gestão e Contas)

Relativamente a cada período económico, o gestor executivo elaborará relatório de gestão e contas do exercício, que com os demais documentos de prestação de contas, serão apresentados para apreciação ao revisor oficial de contas e ao sócio único Varzim Sport Club.

Artigo 14.º

(Resultados do Período Económico)

O resultado líquido apurado em cada período, depois de constituídas as reservas impostas por lei, terá a aplicação que o sócio único deliberar.

CAPÍTULO SEXTO

CLÁUSULAS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15.º

(Atletas da Formação, Equipa B e Cooperação)

1. A sociedade poderá estender a sua actividade aos atletas da formação e Equipa B do Varzim Sport Club, na área do futebol, nos termos que forem permitidos por lei.
2. A sociedade poderá cooperar com o clube fundador nesse domínio.

Artigo 16.º

(Norma Transitória)

1. É desde já designado gerente o Presidente da Direcção do sócio único, Manuel Pedro dos Santos Faria, NIF 182869792, divorciado, residente na Rua de Gestrins, nº.. 120, 4570-046 Balasar.
2. É também, desde já, nomeado fiscal único o revisor oficial de contas:
Efectivo: Isabel Maria Brito Gonçalves Pinto, Rua Martim Moniz, 306, 4100-329 Porto, ROC n.º 1049;
Suplente: Fátima Carneiro, SROC, Unipessoal Lda., Rua Bonitos de Amorim, 50, Póvoa de Varzim, ROC n.º 252, representada pela sócia Jacinta de Fátima Santos Carneiro.
3. O gerente fica desde já autorizado a praticar quaisquer negócios, directamente relacionados com o objecto social.

- Renato Reis & WTSP
- Foco Alexandre dos Santos with cause
- Jorge Miguel Teixeira Marques

Alee
Feeeeeeeeeee G

Adriano Torres, SROC

Unipessoal, Lda.

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 236

Relatório do Revisor Oficial de Contas Independente dos Sócios da Sociedade "VARZIM SPORT CLUB - FUTEBOL, SDUQ, LDA.", nos termos do Artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais.

Introdução

1. O presente relatório destina-se a dar cumprimento nos termos do Artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais à entrega em espécie feita por "Varzim Sport Club", agremiação desportiva com o NIPC 501120661, da quantia de 50.000,00 euros referente à quota com valor nominal de 50.000,00 euros subscrita no capital da Sociedade "VARZIM SPORT CLUB - FUTEBOL, SDUQ, LDA." com NIPC 513610456.
2. A realização em espécie consiste na entrega dos direitos de jogadores propriedade do Varzim Sport Club", agremiação desportiva, que a seguir se descrevem:

Jogador	Valor
Diogo Ezequiel Viana Serra	35.000,00
Tiago Manuel Ferreira Lopes	15.000,00
TOTAL	50.000,00

3. Os bens foram avaliados em 30 de Junho de 2015, pela quantia de € 50.000,00, pela FOOT EMOTIONS UNIPESSOAL, LDA. cartão nº 180 emitido pela Federação Portuguesa de Futebol, na pessoa do técnico e agente FIFA Sr. Henrique Jorge Simões Sousa.

Responsabilidades

4. A nossa responsabilidade consiste em apreciar de forma independente a razoabilidade de tal avaliação e em declarar que o valor atingido é suficiente para a realização pretendida.

Âmbito

5. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditória da ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditória (DRA) 841 – Verificação das Entradas para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial/NIPC 509 182 291

Capital Social: 5.000,00 €

Rua Eng. Frederico Ulrich, 1215

4475-130 Germunde

Email: adrianotorres.roc@gmail.com; adrianotorres.roc@sapo.pt

Tel.966160969 ; 226095633 Fax. 226095633

Adriano Torres, SROC

Unipessoal, Lda.

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 236

um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor da doação. Para tanto, o referido trabalho inclui a verificação:

- a) da existência dos bens, sua operacionalidade e utilidade para a sociedade ou facilidade da sua conversão em dinheiro;
 - b) da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;
 - c) da adequação dos critérios usados na avaliação dos mesmos; e
 - d) do valor atribuído aos bens pela avaliação.
6. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração

7. Com base no trabalho efectuado, declaramos que o valor encontrado atinge o valor nominal de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) correspondente à quota atribuída ao sócio "Varzim Sport Club", agremiação desportiva com o NIPC 501120661, que efetua tal entrada.

Maia, 2 de Julho de 2015



Adriano Torres da Silva, ROC nº 1030 em representação de
ADRIANO TORRES, SROC, Unipessoal, Lda

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 236

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial/NIPC 509 182 291

Capital Social: 5.000,00 €

Rua Eng. Frederico Uhlich, 1215

4475-130 Gernunde

Email: adrianotorres.roc@gmail.com; adrianotorres.roc@sapo.pt

Tel: 966160969 ; 226095633 Fax: 226095633